



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Parecer Unico SUPRAM CM: 0161/2012	Protocolo: 06090512012
Licenciamento Ambiental : 04047/2008/05/2012	Licença de Operação
Outorgas: Portaria 00063/2012 de 09/01/2012	VALIDADE: 06 anos
DAIA: processo 02126/2012 (LP + LI)	DNPM: 000.098/1959
Reserva Legal: averbada na Comarca de Santa Bárbara - Matrícula No 10.617	URC: Leste Mineiro (Origem: URC Rio das Velhas)

Empreendimento: Micon - Mineração Congonhas Ltda	
CNPJ: 18.329.060/0001-18	Município: Catas Altas

Unidade de conservação: dentro da APA Sul	Sub-bacia hidrográfica: Quebra Ossos
Bacia hidrográfica: Rio Doce	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-04-6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro	3
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM	
A-05-04-5	Pilha de rejeito/estéril	
Parecer único com: medidas mitigadoras, medidas compensatórias (LP + LI), condicionantes e automonitoramento.		
Auto de Fiscalização: 59608/2012 de 20/07/2012		

Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados: José Domingos Pereira - engenheiro de minas	CREA 21.611/D
--	------------------

Equipe Interdisciplinar (SUPRAM Central):	MASP	Assinatura
Adriane Oliveira Moreira Penna	1.043.721-8	
César Moreira Paiva Rezende	1.136.261-3	
Igor Rodrigues Costa Porto	1.206.003-4	
<i>Rodrigo Soares Val</i>	<i>1.148.246-0</i>	
De Acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico	1.147.779-1	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Superintendente	1145.849-4	

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30160-030	DATA: 03/08/2012 Página: 1/15
-------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Mineração Congonhas Ltda (MICON) solicitou ao Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM), através da Unidade Regional Colegiada (URC) Rio das Velhas, a Licença de Operação (LO) referente à atividade de lavra de minério de ferro, instalação de uma unidade de tratamento (UTM) a úmido e duas pilhas de estéril/rejeito.

Em 06/06/2011 a MICON protocolou junto a SUPRAM Central, solicitação de Licença Prévia concomitante com de Instalação (LP+LI) para a atividade supracitada, tendo sido julgado o Parecer Único (PU) em 26/09/2011.

Após a conclusão das instalações, a mineradora protocolou a Licença de Operação em 03/04/2012. Em 10/05/2012 obteve Junto à SUPRAM Central a Autorização Provisória para Operação, de acordo com o art. 09, § 3º do Decreto Estadual No 44.844 de 25/06/2008.

Como o município de Catas Altas não se encontra mais na área de abrangência territorial da SUPRAM Central, em vista da modificação introduzida pelo Decreto 45.968, de 23 de maio de 2012, que reorganizou o COPAM, esse processo administrativo de LO deverá ser encaminhado à URC Leste Mineiro para apreciação.

A mineradora operava anteriormente amparada pela Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) No 00297/2010 e devido à extinção desse tipo de autorização para a mineração de ferro no Estado de Minas Gerais e a necessidade da construção das instalações citadas anteriormente, o empreendimento passou a ser considerado como de Classe 3, conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM (DN) Nº 74/2004.

Na área do polígono minerário da MICON (DNPM 000.098/1959), no passado era explorada uma jazida do minério dunito (rocha). No início da década de 90, ao se verificar a presença de minério de ferro na mesma área, a pesquisa mineral do metal submetida à apreciação do DNPM, levou ao aditamento desta nova substância no título de lavra.

Este Parecer Único (PU) foi baseado no material formalizado junto à SUPRAM Central para o PA de LO Nº 047/2008/05/2012, realizado pela empresa de consultoria ambiental Geomil Serviços de Mineração, em informações repassadas pelo empreendedor e em vistoria.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A mina da MICON localiza-se na zona rural do município de Catas Altas, na Fazenda Quebra Ossos. O polígono minerário se encontra dentro da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Sul e cuja anuência favorável foi apresentada na fase de LP +LI (Ofício nº020-2009/APASUL/IEF/SISEMA).

O beneficiamento do minério será realizado em Unidade de Tratamento (UTM) de minério localizada próxima à rodovia estadual MG 129 e afastada da mina a cerca de 06 km em linha reta. Para abastecimento da planta com o *Run of Mine* (ROM) - minério proveniente

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro,
Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP
30160-030

DATA: 03/08/2012
Página: 2/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

da lavra que será beneficiado será percorrida via não pavimentada já existente e utilizada pela empresa.

Como área de influência indireta foi definida a Estrada de ligação de Brumal à MG 437, o Vale do Córrego Quebra Ossos e as áreas do entorno do empreendimento num raio da ordem de 200 metros.

Ressalta-se que em relação à via que liga a lavra a UTM, a mineradora utiliza um desvio da estrada que passa em frente ao Bicame de Pedras, que é um aqueduto de cerca de 150 m de extensão construído no século XVIII utilizando-se rocha (quartzito).

Durante a 43ª URC Velhas, foi feito o pedido de vistas ao processo (PU 377/2011 da SUPRAM CM) pela conselheira Sra. Lígia Vial, representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA), e pelo Sr. Wagner Soares, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMGE).

Na 44ª URC Ordinária Rio das Velhas de 26/09/2011, o PU No 377/2011 (Relatório de Vistas item 6.1 da pauta), foi aprovado pelo COPAM com a alteração de uma condicionante e inclusão de outra.

Na fase de LP + LI houve necessidade de supressão de vegetação nativa apenas para a área da pilha de estéril/rejeito. O restante das áreas já apresenta autorização de desmate anterior ou foram instaladas em área onde não havia necessidade de supressão.

A área solicitada para supressão apresentava vegetação de transição entre mata estacional e vegetação de cerrado, em estágio inicial de regeneração, encontrando-se fora de área de preservação permanente, e ocupando uma superfície total de 1,30 hectares.

O empreendimento minerário envolve duas matrículas e as respectivas Reservas Legais encontram-se averbadas no Registro de Imóveis de Santa Bárbara: A Reserva Legal (RL) da Fazenda Campo Alegre, matrícula 12.353, encontra-se averbada à margem da mesma, sob a averbação Nº 01 de 20/09/2010 e a RL da Fazenda Quebra Ossos, matrícula 10.617, encontra-se averbada à margem da mesma, sob a averbação Nº 04 de 06/05/2009.

Próximas ao empreendimento existem as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) Quebra Ossos (07,0 ha) e Quebra Ossos II (23,0 ha), criadas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) através das Portarias Nº 148 de 12/12/2007 e Nº 037/03/2006 respectivamente. Ambas RPPNs são de propriedade da empresa Pedreira Um LTDA, que é uma mineradora do mesmo grupo da MICON.

A empresa possui outorga para captação em barramento para uso industrial e aspersão de vias (Processo 7423/2011 - Portaria 00063/2012 de 09/01/2012). Além disso, dispõe de volume considerável de água pluvial acumulada em *sump* na cava de dunito (rocha ígnea de cor verde e constituído na maior parte por olivina - (Mg,Fe)2SiO4-), onde o

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro,
Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP
30160-030

DATA: 03/08/2012
Página: 3/15



acúmulo foi possível devido à baixa permeabilidade do maciço rochoso.

De acordo com o balanço hídrico apresentado, a capacidade volumétrica da cava é suficiente para fornecer o recurso hídrico complementar no processo de beneficiamento do minério de ferro. Ressalta-se que para o consumo dessas águas pluviais não há necessidade de outorga, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Informações mais detalhadas em relação ao meio físico, meio biótico, meio sócio-econômico, processo produtivo e medidas mitigadoras para a atividade minerária podem ser encontrados no PU de LP + LI Nº 377/2011 (item 11.3 da pauta), disposto no *site* da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) para a 43ª URC Ordinária Rio das Velhas de 29/08/2011, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/Robson/Velhas2011/11.3-micon-mineracao-pu.pdf>

O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego Quebra Osso, classe 2. A empresa realiza monitoramento de um ponto a jusante e outro a montante. Os parâmetros que são monitorados são: Turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos, cor, pH e óleos e graxas.

3. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Em função dos impactos gerados pelo empreendimento (efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos, supressão da vegetação e redução de habitat, afugentamento da fauna, remoção e alteração do solo, modificações topográficas e paisagísticas, impactos sobre recursos hídricos, elevação de ruído e de vibrações, impactos sobre meio antrópico e outros), o PU de LP + LI entendeu haver a ocorrência de significativo impacto ambiental para a atividade minerária.

Diante dessa situação, foi solicitado através de condicionante do parecer que empreendedor apresentasse à SUPRAM Central, comprovação de protocolo junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (GECAM) das seguintes compensações: Lei Federal Nº 9.985/00 & Decreto Estadual Nº 45.175/09 (alterado pelo Decreto nº 45.629/11) e Lei Estadual Nº 14.309/2002 & Decreto Estadual 43.710/04.

Todas as compensações já foram protocoladas na órgão ambiental.

4. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A seguir, são descritas as condicionantes solicitadas no PU de LP + LI 377/2011 da 43ª URC Ordinária Velhas. A condicionante 05 do parecer da Supram CM foi alterada (conforme a descrita abaixo) e a 11 foi incluída pelos conselheiros no pedido de vistas do processo:

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro,
Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP
30160-030

DATA: 03/08/2012
Página: 4/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

1. *Atualizar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03. Prazo: A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.*

Foi apresentado comprovante de registro do Cadastro Técnico federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), uma vez que o Cadastro Técnico Ambiental Estadual (CTA) foi integrado àquele. O número do cadastro federal é 5404258.

2. *Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário, conforme DN 117/2008. Prazo: A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.*

A MICON possui cadastro no Banco de Declarações Ambientais da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), que está inserido no Formulário do Inventário de Resíduos Sólidos da Atividade Minerária. Foi apresentada comprovação (recibo RM005982012) referente à declaração do ano de 2011.

3. *Realizar o monitoramento semestral dos grupos da avifauna, herpetofauna e mastofauna, englobando os períodos secos e chuvosos do ano, e enviar relatórios técnico-fotográficos anuais à SUPRAM CM referente a estes trabalhos. Prazo: Semestralmente, a partir da data de concessão da licença.*

Foi registrado na SUPRAM CM o protocolo (R179787/2011) referente ao monitoramento de fauna realizado no período chuvoso. O Relatório foi realizado por biólogo registrado no Conselho Federal de Biologia (CRBio) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e considerou a mastofauna, herpetofauna e avifauna.

4. *Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo. Prazo: 30 dias a partir da data de concessão dessa licença.*

Foi apresentada comprovação da referida compensação junto à GECAM (protocolo R163830/2011) para a SUPRAM CM (protocolo SUPRAM R163845/2011).

5. *Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002 e Decreto Estadual*

SUPRAM - CM
Rua Espírito Santo, nº 495, Centro,
Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP
30160-030

DATA: 03/08/2012
Página: 5/15



43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo. Prazo: 30 dias a partir da data de concessão dessa licença.

Foi apresentada comprovação da referida compensação junto à GECAM (protocolo R164428/2011) para a SUPRAM CM (protocolo SUPRAM R164431/201).

6. A empresa deverá realizar o monitoramento hídrico, conforme anexo II. Frequência: trimestral.

Foram solicitados os seguintes monitoramentos no anexo II:

Corpo hídrico: A montante (P1) e a jusante (P2) do córrego Quebra Ossos em relação à frente de lavra e a montante (P3) e a jusante (P4) do córrego Quebra Ossos em relação à pilha de estéril. Foi solicitada uma frequência trimestral para os seguintes parâmetros: Turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos, cor, pH e óleos e graxas.

Foi apresentado relatório referente ao primeiro relatório trimestral (protocolo SUPRAM R184336/2011 de dezembro de 2011) cuja coleta das amostras para análise foram coletadas pela Bioanálise. Segundo o relatório e de acordo com os parâmetros analisados, o controle ambiental da mina tem sido satisfatório, tendo em vista que não foram observados valores acima da legislação ambiental.

Resíduos sólidos: encaminhar à antiga GEMOG, relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da lama das fossas sépticas e da borra oleosa da caixa separadora, gerados no ano anterior.

Como a LP + LI foi emitida em 26/09/2012, o primeiro relatório anula será encaminhado até 30/01/2012, após o prazo de 01 ano (26/09/2012).

7. Devido à proximidade do empreendimento com o município de Catas Altas a empresa deverá implantar Programa de Educação Ambiental (PEA) com o público externo e público interno enfocando a importância do turismo e da preservação do meio ambiente das comunidades próximas à Serra do Caraça. Prazo: A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.

Foi apresentado PEA (protocolo SUPRAM R195694/2012). Conforme o relatório foi traçada uma linha de atuação considerando a área de atuação e os envolvidos. A empresa visa atender escolas municipais e estaduais da região, além de fornecer cursos técnicos. A MICON propôs criar um Centro de Educação Ambiental (CEAM), cujo respectivo projeto de educação será devidamente acompanhado por biólogo pós-graduado em educação ambiental.



8. *Realizar caminhamento espeleológico em TODA a propriedade da empresa visando à identificação de cavidades naturais subterrâneas. Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença.*

Durante a análise do processo de LP + LI, foi apresentado caminhamento espeleológico na Área Diretamente Afetada (ADA) da cava bem como num entorno de 250 m, considerando-se a presença de afloramentos de formações rochosas quartzíticas na

região. O mapa do caminhamento apresentado não identificou presença de cavidades.

9. *Implantar todos os programas de controle ambiental previstos no PCA. Prazo: Na formalização da LO.*
10. *Enviar relatório-técnico-fotográfico descrevendo todas as ações executadas na empresa visando o controle ambiental. Prazo: semestral.*

Em relação às condicionantes N^{os} 9 e 10, conforme a empresa de consultoria ambiental, os programas de controle ambiental previstos foram realizados. Foi apresentado o relatório solicitado que tratou de temas como controle da drenagem pluvial da mina; revegetação (coquetel de sementes e espécies arbóreas nativas) realizada nos taludes de jusante do dique de partida da pilha de estéril, na margem direita do córrego quebra ossos a jusante da pilha de estéril, nos taludes de jusante do pátio de produtos/área da UTM, nos taludes de jusante do barramento de captação de água; cortina arbórea em processo de formação; supressão de vegetação realizada com critérios; instalação de placas de advertência ao redor da vegetação remanescente; instalação de tratamento de efluentes sanitários e uso de caixa separadora água-óleo.

11. *Criação de brigada de incêndio com efetivo mínimo de 10 (dez) membros com capacitação, treinamento e incorporação da mesma ao conjunto de brigadistas que operam na região do Caraça.*

A brigada de incêndio foi criada e o primeiro treinamento foi realizado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em 29 e 30/07/2012, com carga horária de 12 horas e para 21 funcionários da empresa (foram apresentados os certificados de todos os participantes). A atuação da brigada ocorreu em setembro de 2011, no combate do incêndio da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Santuário do Caraça. Foi apresentada cópia de um ofício (Ofício Circular No 042/2011) de agradecimento especial pelo apoio ao combate de incêndio florestal da Província Brasileira da Congregação da Missão (PBCM) da RPPN, para a empresa e representantes.



5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros cópia da Portaria de Lavra às fls. 17 e certidão do DNPM às fls. 16.

A Certidão Prefeitura foi apresentada na fase anterior a certidão da Prefeitura de Catas Altas, declarando que o local e o tipo da atividade estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, em relação às regras de uso e ocupação do solo.

Compulsando os autos verificamos que as parcelas de custos de análise do licenciamento que foram devidamente ressarcidas, conforme pode comprovado pelos recibos acostados ao processo.

Os estudos ambientais tiveram a anotação de responsabilidade técnica de seus elaboradores junto aos Conselhos de Classe de seus Profissionais, conforme se verifica das ART's de fls.90 e 90v e 201/202 relativas.

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade ao que os atos administrativos se subordinam e em observância ao que dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foram apresentadas as comprovações de publicação do requerimento da licença em análise em jornal de circulação regional às fls.91 e da concessão da LP+LI. A publicação pelo órgão ambiental no Diário Oficial / MG, no Caderno Executivo - pág. 23 do dia 12/04/2012.

A requerente informa que se encontra em área rural, e que possui Reserva Legal averbada e apresentou Certidão do Cartório às fls. 02/05.

6. CONCLUSÃO

Entende-se pela viabilidade ambiental do empreendimento desde que sejam adotadas as medidas de melhorias e controle ambientais adequadas e que os programas para mitigar os impactos a serem gerados possam subsidiar a gestão ambiental do empreendimento.

Diante do exposto, submete-se esse Parecer Único Supram CM Nº 0161 de Licença de Operação (Processo Administrativo No 04047/2008/05/2012) do empreendimento Mineração Congonhas (MICON) - DNPM 000.098/1959 - para apreciação pela URC Leste Mineiro e no caso de deferimento, que sejam consideradas as condicionantes em anexo bem como se façam e/ou incluam outras, caso necessário. Ressaltamos que o prazo de validade da licença deverá ser fixado em 6 (seis) anos, considerando a classe 3 do empreendimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis.

ANEXO I (CONDICIONANTES)

Empreendimento: Mineração Congonhas Ltda Licença de Operação Licenciamento Ambiental: 04047/2008/005/2012 DNPM: 000.098/1959 Outorga: Portaria 00063/2012 de 09/01/2012 Atividade: Extração de minério de ferro com beneficiamento a úmido e pilha de estéril.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Realizar o monitoramento semestral dos grupos da avifauna, herpetofauna e mastofauna, englobando os períodos secos e chuvosos do ano, e enviar relatórios técnico-fotográficos anuais à SUPRAM CM referente a estes trabalhos.	Semestralmente, a partir da data de concessão da licença.
2	A empresa deverá realizar o monitoramento hídrico, conforme anexo II.	A partir da data de concessão da licença
3	Implantar todos os programas de controle ambiental previstos no PCA.	Na formalização da LO.
4	Realizar o monitoramento do sistema de efluentes sanitários conforme anexo II desse PU.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
5	A empresa deverá continuar a evitar o trânsito de caminhões e veículos de maior porte na extensão da via em frente ao aqueduto de Catas Altas, devendo utilizar o desvio existente.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
6	Realizar o adensamento do caminhamento espeleológico nos afloramentos de quartzitos que encontram-se dentro da RPPN da empresa. O caminhamento deverá englobar toda a área da RPPN	240 dias

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro,
Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP
30160-030

DATA: 03/08/2012
Página: 9/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

7	Dar continuidade ao programa de educação ambiental - PEA- em execução na empresa. Deverá ser encaminhado relatório técnico semestral descrevendo as ações mensais que ocorreram no PEA. O PEA deverá focar a importância do turismo e da preservação do meio ambiente das comunidades próximas à Serra do Caraça.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
8	Enviar relatório técnico fotográfico descrevendo todas as ações executadas na empresa visando o controle ambiental.	Semestral. durante a vigência da mesma.
9	Manter em operação a brigada de incêndio criada pela empresa. Deverá ser encaminhado relatório técnico anual descrevendo as ações que foram efetuadas pela brigada de incêndio.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.



ANEXO II

Corpo Hídrico

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
P1 – Montante do córrego Quebra Ossos em relação à frente de lavra P2 - Jusante do córrego Quebra Ossos em relação à frente de lavra	Turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos, cor, pH e óleos e graxas.	Quadrimestral
P3 – Montante do córrego Quebra Ossos em relação à pilha de estéril. P4 - Jusante do córrego Quebra Ossos em relação à pilha de estéril	Turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos, cor, pH e óleos e graxas.	Quadrimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser feito trimestralmente contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

***Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

Relatórios: Enviar anualmente a antiga **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, até o dia 30 de janeiro, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a antiga GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM -, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da lama das fossas sépticas e da borra oleosa da caixa separadora, gerados no ano anterior, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebimento (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade (apenas resíduos classe I)	Forma (*)	Empresa responsável		
								Razão social	Endereço completo	AAF, LO ou Dispensa e validade

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, Estreptococcus fecais e Escherichia coli.	Semestral



ANEXO III (FOTOGRAFICO)

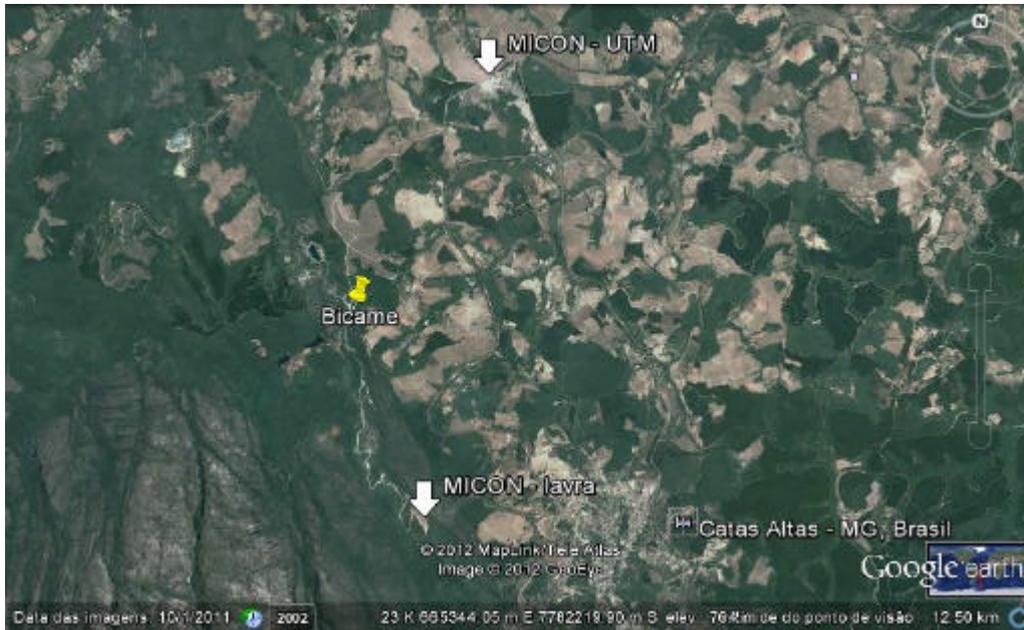


Imagem 01. Vista geral do empreendimento (Lavra e UTM), da localização do bicame de pedras e áreas de entorno. Fonte: Google Earth, maio de 2012.



Imagem 02. Detalhe da imagem anterior demonstrando a área da lavra.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



Foto 01. Vista da cava e equipamentos de lavra.



Foto 02. Continuação da foto 01.



Foto 03. UTM utilizada no beneficiamento do minério de ferro.



Foto 04. Sistema de tratamento de efluentes sanitários (azul) e rejeitos do beneficiamento (2o plano).



Foto 05. Ponto de captação para aproveitamento das águas pluviais.



Foto 06. Via imediata em frente ao bicamente que não poderá ser utilizada para transporte do ROM.